



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 093/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOÃO BATISTA
CARVALHO DE SOUZA.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Rua Ricardo José Ferreira, nº 812, Bairro Bom Remédio, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 004, Quadra 231, Lote 0272, medindo 7,75 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 7,75 metros de fundos, perfazendo uma área total de 232,50 m², limitando-se: pela FRENTE, com a Rua Ricardo José Ferreira; pelo LADO DIREITO, com o Lote 280; pelo LADO ESQUERDO, com o Lote 264 e pelos FUNDOS, com o Lote 172, em favor de **JOÃO BATISTA CARVALHO DE SOUZA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55242171/2014.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 01 DE JUNHO de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente